

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendam atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>), onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicativa Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - O Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em atuação no Regime de Dedicativa Exclusiva, fará jus a Gratificação de Dedicativa Exclusiva - GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 - a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.2.2 - por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.2.3 - nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.2.4 - no interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for o vínculo funcional.

8 - Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento Emergencial.

II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, incluindo os readaptados;

1.2 - Docentes contratados - com contrato ATIVO;

2 - Para atuação como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de Licenciatura Plena, em qualquer área.

3 - O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

4 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

III - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A inscrição ocorrerá no período de 03/04/2024 a 05/04/2024, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/NH2H1qeaqPuncVNSQA>, observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

3 - Para inscrição, o integrante do Quadro do Magistério deverá:

3.1 - indicar se concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições, para fins de desempate;

3.2 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.2.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/SupORTE Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da seleção, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/deferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

3 - Os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino.

3.1 - A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

3.2 - A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 - Respeitadas as faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:

4.1 - Docentes readaptados - Faixa II

4.2 - Docentes readaptados - Faixa III

4.3 - Docentes titulares de cargo adidos - Faixa II;

4.4 - Docentes titulares de cargo adidos - Faixa III;

4.5 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa II;

4.6 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa III;

4.7 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa II;

4.8 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa III;

4.9 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa II;

4.10 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa III;

4.11 - Docentes contratados - com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 - Faixa II.

4.12 - Docentes contratados - com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 - Faixa III.

5 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

5.1 - maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

5.2 - concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições;

5.3 - maior idade entre os credenciados.

6 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 09/04/2024 no site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, no dia 10/04/2024, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail: credenciamentopeinorte2@gmail.com

2 - Os recursos serão analisados em 11/04/2024 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio do site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/> com data prevista para 12/04/2024

4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

VI - DA ALOCAÇÃO

1 - Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma presencial, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/> indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de prioridade definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

2.1 - Os candidatos relacionados nos subitens 4.3 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, somente poderão ser alocados e designados para a Sala ou Ambiente de Leitura se comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e, também, da Diretoria de Ensino.

2.2 - Especificamente para os docentes relacionados nos subitens 4.7 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, as aulas deverão ser atribuídas a outro docente previamente à sua designação junto ao Programa Ensino Integral.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 - declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 - Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (<https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino - Região Norte 2, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUÍBA

Edital de 02/04/2024
EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSORES ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO - PEC - DO NÚCLEO PEDAGÓGICO DA DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CARAPICUÍBA

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução SEDUC - 12, de 8-2-2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo - PEC da Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino - Núcleo Pedagógico realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período de inscrição de 03/04/2024 a 10/04/2024.

A inscrição será realizada presencialmente na Diretoria de Ensino, Rua Bom Jesus do Amparo, 2 - COHAB V - Carapicuíba, Núcleo Pedagógico, 3º andar, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 16h.

3. DAS VAGAS:

I - 2 vagas para Professor Especialista em Currículo para Plataforma Leia e Redação, com Licenciatura em Letras.

II - 1 vaga para Professor Especialista em Currículo para Educação Especial;

4. DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

I - Possuir a licenciatura plena;

II - Contar com no mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

III - Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo na modalidade de Educação Especial é necessário possuir uma das seguintes formações:

a - Licenciatura em Educação Especial, conforme Parecer CEE 65/2015;

b - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência;

c - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;

d - Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, surdocegueira), transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

IV - A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

V - A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

VI - É vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, na função de Professor Especialista em Currículo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

§1º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação prioritária para as Plataformas Educacionais - "PEC Plataforma":

1 - Será prioridade máxima e responsabilidade do "PEC Plataforma" o desempenho de todas as escolas da diretoria de ensino nos indicadores, objetivos e metas da plataforma sob sua responsabilidade;

2 - Realizar visitas presenciais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores para acompanhamento do uso pedagógico das plataformas, priorizando seus esforços nas escolas com menor desempenho nos indicadores;

3 - Realizar encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores de 10 a 15 escolas por semana, de acordo com plano de ação elaborado, dando prioridade para as escolas com menor desempenho nos indicadores;

4 - Garantir que professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica estejam formados e engajados no uso das plataformas educacionais;

5 - Participar de todos os encontros de gestão e formação proporcionados pela SEDUC;

6 - Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão da plataforma sob sua responsabilidade, identificar e priorizar escolas críticas, elaborar plano de ação personalizado e avaliar semanalmente a evolução dos indicadores;

7 - Elaborar planos de ação junto aos Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores para a evolução dos resultados das escolas, bem como manter diretores, supervisores, Coordenador de Equipe Curricular e Dirigente Regional de Ensino, alinhados sobre as ações definidas;

8 - Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino;

9 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

§2º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo de Educação Especial:

1 - Orientar as escolas sobre os procedimentos de avaliação pedagógica (Avaliação Pedagógica Inicial - API) para todos os alunos (estudantes) elegíveis, bem como requerer das escolas o acompanhamento dos estudantes com os encaminhamentos necessários;

2 - Atender, apoiar e formar professores, Coordenadores de Gestão Pedagógica, Diretores das Escolas, assim como Equipe do Núcleo Pedagógico, Supervisão e membros da diretoria de ensino para a efetivação da inclusão educacional, compartilhando estratégias de trabalho para que os estudantes se sintam incluídos e possam aprender;

3 - Fornecer suporte, orientação e formação a professores, Coordenadores de Gestão Pedagógica, Diretores de Escola, membros da Equipe do Núcleo Pedagógico, Supervisão e colaboradores da diretoria de ensino, visando concretizar a inclusão educacional;

4 - Compartilhar estratégias de trabalho que promovam a sensação de pertencimento dos estudantes e facilitem seu processo de aprendizagem respeitando os limites inerentes a cada uma dessas funções;

5 - Aprofundar o conhecimento dos recursos pedagógicos de acessibilidade, das tecnologias assistivas e a compreensão do Desenho Universal da Aprendizagem - DUA, para melhor apoiar as unidades escolares no processo de inclusão e acessibilidade curricular;

6 - Conhecer as atribuições e responsabilidades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral e Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento, Professor Especializado do AEE e Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo a fim de que possam oferecer orientação e apoio relacionados aos procedimentos a serem adotados junto aos estudantes elegíveis aos serviços da educação especial, respeitando os limites inerentes a cada uma dessas funções;

7 - Possuir entendimento e domínio da Política da Educação Especial, assim como dos procedimentos e processos inerentes aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial para que, com base nos dados educacionais e nas prioridades estabelecidas pelo órgão central, possa tomar decisões embasadas, direcionando a assistência necessária a cada escola com ênfase na gestão para resultados visando efetivar o processo de inclusão de maneira eficaz;

8 - Participar dos encontros de orientação técnica do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado, bem como de outros centros da SEDUC no âmbito das atividades de educação especial, inclusão educacional e práticas pedagógicas;

9 - Reportar, por meio de relatório circunstanciado, as ações formativas e atendimentos realizados nas escolas ao Coordenador de Equipe Curricular e as atividades de formação realizadas pelos Coordenadores de Gestão Pedagógica ao Coordenador de Equipe Curricular à SEDUC quanto a orientação e apoio relacionado ao atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

10 - Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino.

6. PERFIL DO PROFISSIONAL:

a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;

c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;

d) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

e) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros, que exijam deslocamentos e viagens;

f) ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;

g) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

h) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024;

i) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de trabalho do Núcleo Pedagógico.

7. DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico - PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço. Lembrando que ao contrário dos demais docentes, nos meses de janeiro e julho os PEC gozam de 15 dias de férias. Os dias referente ao recesso constituem dias de expediente na Diretoria de Ensino.

8. DA PROPOSTA DE TRABALHO:

O candidato deverá apresentar presencialmente a proposta de trabalho em consonância com os itens abaixo (Considerar atribuições previstas no Art. 6º da Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024):

a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b) Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba);

c) Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC).

d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC, bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

9. DA ENTREVISTA:

1. A Entrevista será realizada por Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino, em dia e horários previamente agendados no período de 16 a 18/04/2024, com os respectivos candidatos, cuja inscrições forem deferidas, e serão agendadas via e-mail institucional ou por telefone.

2. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente, assuntos relacionados a seu conhecimento pedagógico, curricular e acadêmico.

3. Resultado a partir do 22 de abril de 2024 no site da Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba (<https://decarapicuib.eduacao.sp.gov.br/>).

10. DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá apresentar, após o resultado do processo seletivo, para os procedimentos da designação, originais e cópias simples dos seguintes documentos:

a) RG e CPF;

b) Certidão de Tempo Serviço (CTS) fornecida pela escola sede de controle de frequência (data base de 30/06/2023), data do carimbo e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma de licenciatura plena;

d) Currículo profissional;

e) Comprovantes dos cursos realizados (Especialização, Mestrado, Doutorado) e cursos da EFAPE;

f) Termo de Anuência do Diretor de Escola;

g) Conforme Artigo 9º - Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

IV - E outros documentos necessários para a concretização da designação. (Res. SEDUC 12/2024)

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo no ensino fundamental, e ensino médio;

b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação (EFAPE), em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica e Ensino Integral;

d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

12. DO CRONOGRAMA

Inscrições: de 03/04/2024 a 10/04/2024

Entrevistas: 16/04/2024 a 18/04/2024

Resultado: A partir de 22/04/2024

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedente à submissão das Entrevistas.